

CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia para “Remoção do Fibrocimento do Edifício da Escola Secundária Frei Rosa Viterbo - Sátão”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento do bem em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações e republicações, e nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro da Contratação Pública, por delegação de competências, e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão, através de Despacho de 10/08/2020.

3. Tipo de contrato: trata-se de uma Empreitada que recai sobre a modalidade de Consulta Prévia através do critério do valor.

4. Preço base: tendo em conta os preços correntes praticados no mercado, o preço base do procedimento é de **72.633,95 € (Setenta e dois mil seiscientos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.**

5. Prazo e modo de apresentação das propostas: As propostas e todos os documentos que as constituem deverão ser entregues na plataforma electrónica, ACINGOV até às 16:00 horas do 3º dia após a recepção do convite.

6. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar **(PROPOSTA)**.
- c) certidão permanente da empresa.
- d) Lista de preços Unitários, plano de trabalhos e cronograma financeiro
- e) Título Do Alvará
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. Esclarecimentos/ erros e omissões: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

11. Critério de Adjudicação: A adjudicação será feita de acordo com alínea b) do n.º1 do art.º 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de “avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

Para efeitos de hierarquização das propostas no caso de empate, considerar-se-á o concorrente que apresentou o menor prazo de execução da empreitada em causa.

12. Prazo de execução do contrato: A empreitada objeto do contrato deverá ser executada num prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

13. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução, havendo apenas a retenção de 5% nos pagamentos.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP., redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

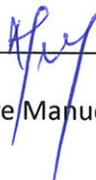
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Título de registo de alvará

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art. 86.º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

15. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Vereador do Pelouro da Contratação Pública


(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.º]

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos de acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no

n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ...[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º